

**I CONGRESSO DE TECNOLOGIAS
APLICADAS AO DIREITO**

TECNOLOGIAS EM PERSPECTIVA FILOSÓFICA

T255

Tecnologias em perspectiva filosófica [Recurso eletrônico on-line] organização I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito – Belo Horizonte;

Coordenadores: Franclim Jorge Sobral de Brito, Marco Antônio Alves e Mariza Rios– Belo Horizonte, 2017.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-668-0

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: O problema do acesso à justiça e a tecnologia no século XXI

1. Direito. 2. Tecnologia. 3. Filosofia. I. I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito (1:2018 : Belo Horizonte, BH).

CDU: 34



I CONGRESSO DE TECNOLOGIAS APLICADAS AO DIREITO

TECNOLOGIAS EM PERSPECTIVA FILOSÓFICA

Apresentação

É com imensa satisfação que apresentamos os trabalhos científicos incluídos nesta publicação, que foram apresentados durante o I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito nos dias 14 e 15 de junho de 2018. As atividades ocorreram nas dependências da Escola Superior Dom Helder Câmara, em Belo Horizonte-MG, e tiveram inspiração no tema geral “O problema do acesso à justiça e a tecnologia no século XXI”.

O evento foi uma realização do Programa RECAJ-UFMG – Solução de Conflitos e Acesso à Justiça da Faculdade de Direito da UFMG em parceria com o Direito Integral da Escola Superior Dom Helder Câmara. Foram apoiadores: o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito - CONPEDI, EMGE – Escola de Engenharia, a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a Federação Nacional dos Pós-graduandos em Direito – FEPODI e o Projeto Startup Dom.

A apresentação dos trabalhos abriu caminho para uma importante discussão, em que os pesquisadores do Direito, oriundos de dez Estados diferentes da Federação, puderam interagir em torno de questões teóricas e práticas, levando-se em consideração a temática central do grupo. Foram debatidos os desafios que as linhas de pesquisa enfrentam no tocante ao estudo do Direito e sua relação com a tecnologia nas mais diversas searas jurídicas.

Na coletânea que agora vem a público, encontram-se os resultados de pesquisas desenvolvidas em diversos Programas de Pós-graduação em Direito, nos níveis de Mestrado e Doutorado, e, principalmente, pesquisas oriundas dos programas de iniciação científica, isto é, trabalhos realizados por graduandos em Direito e seus orientadores. Os trabalhos foram rigorosamente selecionados, por meio de dupla avaliação cega por pares no sistema eletrônico desenvolvido pelo CONPEDI. Desta forma, estão inseridos no universo das 350 (trezentas e cinquenta) pesquisas do evento ora publicadas, que guardam sintonia direta com este Grupo de Trabalho.

Agradecemos a todos os pesquisadores pela sua inestimável colaboração e desejamos uma ótima e proveitosa leitura!

APLICAÇÕES FILOSÓFICAS NO MEIO TECNOCIENTÍFICO
PHILOSOPHICAL APPLICATION IN THE SCIENTIFIC TECHNICIAN MEDIA

João Pedro Souto Ramos
Yaggo Falcão Moura Magalhães

Resumo

A tecnologia e a filosofia estão intimamente conectados, porém possuem diferentes implicações, tendo em vista as variantes presentes na relação entre ambas. É nítido que fundamentalmente os recursos tecnológicos possuem fortes marcas filosóficas, ainda mais ao partir de uma análise ética e moral acerca dos métodos e fins visados pelos trabalhos científicos. Dessa forma, a pesquisa desenvolvida, busca exteriorizar as problemáticas existentes nessa relação e com isso, ponderar sobre os prós e contras das limitações éticas acerca do desenvolvimento tecnológico.

Palavras-chave: Filosofia, Tecnologia, Ética

Abstract/Resumen/Résumé

Abstract implications, in view of the variants present in the relation of both. It's clear that fundamentally the technological resources have strong philosophical marks, still more from an ethical and moral analysis about the methods and ends aimed at by the scientific works. This way, the developed research, seeks to externalize the problem Technology and philosophy are intimately connected, but have different existing in that relation and with that, ponder about the pros and cons of the ethical limitations on technological development.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Philosophy, Technology, Éthic

1- INTRODUÇÃO

Desenvolvida desde os primórdios da humanidade, a filosofia vem adquirindo um papel cada vez maior no âmbito social, fazendo-se presente em diversas áreas do saber, como a ciência, religião e atualmente, as tecnologias. Sua importância é imensurável no que tange à consolidação de princípios éticos e morais, tendo em vista o contínuo surgimento de inovações tecnológicas que precisam ser avaliadas no campo filosófico para definição de seu valor moral como recurso prudente para inserção no corpo social.

Além desse papel da filosofia, precisa se depreender sobre quais tecnologias cabem a essa inferir princípios, e analisar o que atualmente gera maior discussão no que se refere à importância humanitária de determinado método tecnológico e seu impacto nas esferas éticas e morais. Desse modo, é necessária a compreensão de que se trata de um assunto delicado, porém fundamental, levantando questionamentos acerca de até onde propagam-se ideologias mais restritas aos usos tecnológicos e, em contrapartida, o quanto fundamental é a aplicação desses ideais revolucionários do meio científico.

Ademais, outro ponto importante a se considerar é a constante relação entre esses dois conceitos, discutida através de séculos, por nomes importantes da filosofia ocidental, como Platão e Descartes, que se referiam às técnicas humanas de dominação da natureza e suas implicações. Francis Bacon também se adere a estes, sendo apontado como um dos principais expoentes para essa discussão, enfatizando a conexão intrínseca entre a investigação da natureza pela filosofia natural e a construção de “obras” técnicas, auxiliadas pelos avanços antropológicos gerados pelo Renascimento. Além desses, tem-se a fundamental ideologia Marxista, formulada por Karl Marx, que com o seu Manifesto Comunista (1848), exemplificou o possível papel antiético e alienador que a tecnologia possui em uma sociedade voltada para o consumo descontrolado, servindo como um meio de manipulação dissipador dos preceitos básicos para o progresso humanitário.

Assim, este texto se propõe a realizar uma reflexão acerca dos limites filosóficos e tecnológicos vigentes nas sociedades, buscando esclarecer o quanto presente a filosofia está nas inovações providas pelo meio científico e a importância de ambas para o desenvolvimento material e humano dos corpos sociais. Entretanto, é preciso ressaltar os efeitos colaterais gerados pelo desnivelamento entre o ideal ético da filosofia e o caráter alienador das inovações geradas pela tecnologia.

O presente estudo se baseou no tipo de pesquisa exploratória, com o levantamento bibliográfico e documental usados para adquirir perspectivas sobre o assunto exposto. Dentro da abordagem o tipo de pesquisa utilizada foi a qualitativa, buscando relacionar diferentes visões sobre a temática. Os procedimentos usados durante a elaboração do resumo expandido foram análises de documentos, principalmente de espécie jurídica, revisão bibliográfica e análise de argumentos de autoridades.

O objetivo geral do trabalho se baseia em discorrer de maneira concisa acerca dos impactos filosóficos gerados pelas inovações tecnológicas nas sociedades contemporâneas. Como objetivos específicos esse estudo pretende levantar questionamentos sobre a relação ética entre os recursos tecnológicos e os princípios morais da filosofia, destacar a importância dos ganhos tecnológicos e delimitar o âmbito de atuação da ética e da moral nas sociedades contemporâneas.

2- DESENVOLVIMENTO

A partir da fundamentação estabelecida na introdução, pode-se desenvolver a presente discussão, avaliando suas causas e consequências, abordando primordialmente os princípios éticos deontológicos e teleológicos, que servem como núcleo conceitual para a compreensão da atual conjectura. Essas duas concepções antagônicas definem-se por comportamentos regidos pelo dever e pela utilidade respectivamente, sendo a noção deontológica preponderante no que se refere à aplicabilidade justa e virtuosa de determinado valor moral. Essa por sua vez, teve como maior representante o filósofo alemão Immanuel Kant, responsável pela propagação e conseqüente consolidação de ideais pautados no dever, ou seja, em ações éticas que são executadas pelo simples fato de que se deve agir de tal modo. Assim, o filósofo buscava a universalização de preceitos corretos no meio social, estipulando outros dois conceitos importantes para a compreensão da conflituosa relação das inovações tecnológicas com a filosofia do dever, sendo estes, o Imperativo Categórico e o Imperativo Hipotético. (KANT, 2015)

É preciso compreender que esses dois fundamentos se dão em campos opostos, sendo recomendado por Kant que ao se avaliar situações inferidas socialmente, é necessária a busca pelo caráter categórico, que é definido pelo agir universalizante, esculpido nos alicerces morais e éticos das sociedades por meio de ações de boa vontade, ausentes de caráter pragmático. Entretanto, opõem-se a tal noção, o Imperativo Hipotético, que baseia-se em atos

intencionados, que buscam uma finalidade, voltado para a utilidade de determinada ação para obtenção do fim desejado pelo indivíduo. Assim, esse agir se desvincula do regimento ético atual, constituído por ações desinteressadas e indiferentes às intenções posteriores ao ato, objetivando um ato puramente deontológico (KANT, 2015).

Em contraposição ao que Kant estabeleceu como o certo no comportamento ético e moral, a visão teleológica se sustenta em filósofos como Maquiavel e Nietzsche, que valorizam um agir pragmático. Tal posicionamento desses se mostra presente nas obras “O Príncipe” (1532) e “Assim Falou Zaratustra” (1891) escritas respectivamente, sendo que Maquiavel aborda a utilização de recursos ilimitados e não necessariamente éticos por parte do príncipe, sendo este um governante que visa a sua manutenção no poder. Essa perspectiva defendida na obra influenciou diferentes ramos das sociedades e principalmente líderes políticos, como o famoso Chanceler alemão Otto Von Bismark, que desenvolveu um ideal denominado “Real Politik”, preenchido pela noção pragmática de governo.

Nietzsche abordava a ação utilitária com certa naturalidade, desenvolvendo sua funcionalidade em diversas obras, como “Ecce Homo” (1908), “Humano, Demasiado Humano” (1878) e a já citada, “Assim Falou Zaratustra”. O alemão valorizava o agir objetificado, ressaltando primordialmente o indivíduo, como estabelecido pelo conceito de “Super Homem” (Übermensch), em que valoriza-se um ser que é capaz de tomar certas medidas desprovidas de regimentos morais em detrimento da obtenção de um “bem maior”, ou seja, um ato anti ético que realize determinado objetivo é extremamente relevante para o corpo social. (NIETZSCHE, 2003). Entretanto, as inovações tecnológicas tornam-se reféns dos regimentos morais presentes nas sociedades, gerando incógnitas acerca dos limites do dever em detrimento do ganho científico, econômico e social.

Com isso, muitos dos possíveis ganhos socioeconômicos acabam esbarrando em barreiras inteligíveis, sendo essas criadas culturalmente, ou seja, enraizadas no meio social de tal modo que o progresso tecnológico sofre com as amarras morais e éticas marcantes nas nações com forte presença religiosa e conservadora. Dessa forma, inibe-se o papel evolutivo dos recursos tecnológicos, sendo estes capazes de revolucionar inúmeras áreas sociais de incontáveis nações.

Para melhor compreensão acerca dessa questão, têm-se diferentes exemplos, como a situação dos transgênicos na agricultura, que ainda é motivo de reflexão nas sociedades atuais.

Assim, tendo em vista que, com a Revolução Verde, ocorrida no ano de 1996, inúmeros países carentes puderam ter acesso a uma quantidade substancial de alimentos, sendo os transgênicos a base para tal efetividade, cria-se uma idéia de positividade desses alimentos modificados geneticamente. Todavia, surge o questionamento sobre os possíveis danos ecológicos e à saúde que podem originar-se através desse tipo de alimento.

Ademais, outra exemplificação da problemática relação entre o progresso tecnocientífico e os fundamentos éticos é a consolidação das fertilizações *in vitro* e a utilização de células tronco providas por embriões para possível benefício salutar aos indivíduos que sofrem com acidentes vasculares cerebrais isquêmicos e com a doença de Parkinson. O alicerce para tal discussão é categoricamente o atrito entre a concepção religiosa acerca do momento de formação da vida em oposição à noção científica sobre o momento que “o ser se torna ser”. Desse modo, um significativo ganho sociotecnológico é retroagido em função de delimitações morais carentes de fundamentos racionais.

Assim, é preciso entender que os avanços tecnológicos estão cada vez mais presentes nas sociedades contemporâneas, progredindo de maneira acelerada e até mesmo assustadora. Um autor que aborda de maneira precisa essa evolução da ciência nos dias de hoje é o historiador israelense Yuval Noah Harari, conhecido mundialmente por sua obra “Sapiens” (2011). Entretanto, o livro que retrata a relação tecnologia e filosofia é o excelente “Homo Deus” (2015). Nestas, relata-se o fato de que a fome, as doenças epidêmicas e as guerras não são mais primordiais para as agendas humanitárias das nações, partindo do pressuposto que tais problemas atualmente foram controlados. E para comprovar o que diz, o autor cita inúmeros dados providos pela Organização Mundial da Saúde (OMS), como o fato de em 2010, a fome e a subnutrição mataram cerca de 1 milhão de pessoas, enquanto a obesidade ceifou 3 milhões. (HARARI, 2015).

Assim, o que Harari busca nos dizer é que o mundo atual está mudando, e as invenções tecnológicas tendem a ganhar um espaço imensurável em um futuro próximo, o que torna necessária uma adequação ética e moral em prol de uma contínua evolução social, que não se encontra mais em ideias fantasiosas e idealizações fictícias, mas sim em fatos concretos, pois o avanço se dá no hoje, no agora. O mundo tecnocientífico pede passagem aos seus obstáculos, que estão cada vez menores em detrimento da racionalização operante na contemporaneidade.

Por isso, é ainda inseparável a relação filosófica dentro do âmbito científico, ocorrendo um tipo de protocooperação eficaz para um balanceamento social. Com a interseção entre ambas, pode-se instaurar no corpo social progressos respaldados pelo regimento interno dos indivíduos, o denominado dever moral.

Outra implicação provida pelo elo entre a tecnologia e suas implicações filosóficas no mundo contemporâneo é poder alienador existente nos emaranhados tecnológicos que cada vez mais fixam suas raízes na sociedade. Dentre estes recursos alienadores, destaca-se o imediatismo e a dependência no que se refere aos aparelhos eletrônicos, como os celulares e o caráter proliferativo das máquinas, que ocupam cada vez mais espaço no meio laboral. (BAUMAN, 2001).

Dessa forma, cabe à filosofia interpretar as limitações acerca desse progresso desordenado do meio tecnocientífico, em que cada vez mais tem-se relações interpessoais voláteis, colocando os indivíduos como escravos inconscientes dos equipamentos maquinários. Essa volatilidade e conseqüente liquidez interativa preponderante na maior parte das atuais sociedades é bem definida e esclarecida pelo sociólogo polonês Zygmunt Bauman em sua obra, “Modernidade Líquida” (2001).

Com isso, tem-se mais um caso do quanto os recursos tecnológicos se inserem no meio filosófico, abordando uma perspectiva mais voltada para ações racionais. Entretanto, não deve-se desprezar o conceito de liberdade kantiana, voltada para a razão, que também possui forte fundamento ético e moral. Dessa maneira, depreende-se que para Kant, um agir ético deve ser universalizante e fundado no dever, como já foi citado, porém para que essa ação seja moral, é preciso que se molde na liberdade e principalmente na razão. (KANT, 2015).

Além da prerrogativa kantiana, tem-se a interpretação marxista, que aborda fundamentalmente o papel alienador vigente nos recursos tecnológicos, que exprimem todo o senso racional do indivíduo, colocando-o em um estado de submissão inconsciente e principalmente, irracional. Com a disseminação de máquinas cada vez mais evoluídas e independentes, coloca-se o ser humano como uma mera ferramenta, desprovida de razão, servindo apenas como aparato secundário para obtenção de lucro dos donos do meio de produção (MARX E ENGELS, 1999).

Por meio dessa problemática, desenrola-se outra ramificação conflituosa entre a tecnologia e a filosofia, dessa vez observada por um olhar mais crítico ao observar os dias atuais. Entretanto, essa perspectiva Marxista é de extrema relevância para compreensão do contexto vivido atualmente, tendo em vista a sua aplicabilidade na alienada sociedade contemporânea.

3- CONCLUSÃO

Após as exemplificações utilizadas neste texto, conclui-se que a tecnologia possui inúmeras implicações filosóficas ao se avaliar principalmente seus valores éticos e morais. Assim, é preciso acima de tudo compreender o quão importante são as constantes inovações tecnológicas nos mais diversos nichos sociais, servindo como fator evolutivo primordial para a redução de males perpetuados há séculos na história da humanidade. É claro que os efeitos colaterais da propagação desses recursos são significativos, aumentando o imediatismo e a superficialidade das relações interpessoais, além de favorecer o crescimento exponencial de doenças como a ansiedade.

Contudo, ao medir os prós e contra do desenvolvimento tecnológico, deve-se priorizar os ganhos, que atualmente são responsáveis por um desenvolvimento socioeconômico exorbitante e inesperado, tendo em vista as perspectivas há poucas décadas atrás, melhorando a qualidade de vida de inúmeras famílias. Ademais, necessita-se ressaltar o quão fundamental é a valorização dos valores éticos e morais, observando que estes são as bases para a estruturação de uma sociedade civilizada, servindo como regulamentadores de atos no corpo social.

Assim, ao classificar a importância dos dois elementos bases para elaboração desse resumo, depreende-se que é preciso o estabelecimento de uma maior liberdade de agir da ciência tecnológica, destacando o ganho futuro, e a esmagadora quantidade de indivíduos que poderão se beneficiar dos avanços providos por tal área do saber. Porém, cabe ao Estado delimitar até onde pode ir a metodologia tecnocientífica, buscando o respeito à vida, mas principalmente, o uso da razão ética, ou seja, um agir deontológico possuidor de caráter teleológico, que no caso seria utilizar princípios éticos e morais, voltados para a noção de dever, mas visando um objetivo em larga escala de ganho para o a geração vigente, e as futuras gerações.

REFERÊNCIAS

- BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001
- CAPELLANO, Nina. KANT: a liberdade, o indivíduo e a república. **Jus Brasil**, 2015. Disponível em: <<https://ninacapp.jusbrasil.com.br/artigos/148401929/kant-a-liberdade-o-individuo-e-a-republica>>. Acesso em: 24 abr. 2018
- FRANCISCO, Wagner de Cerqueira. A revolução verde. **Mundo Educação**, 2009. Disponível em < <http://mundoeducacao.bol.uol.com.br/geografia/a-revolucao-verde.htm>>. Acesso em:
- HARARI, Yuval. **Homo Deus**. Israel: Harvill Secker, 2015, 448 p
- KANT, Emmanuel. **Crítica da Razão Pura**. Acrópolis, 2015. [E- book]. Disponível em: <<http://www.ebooksbrasil.org/eLibris/critica.html#2/> <https://www.marxists.org/portugues/kant/1781/mes/pura.pdf>>. Acesso em: 24 abr. 2018
- KARL, Marx; ENGELS, Friedrich. **O Manifesto Comunista**. Ridendo Castigat Mores, 1999. [E-Book]. Disponível em: < <http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/manifestocomunista.pdf>>. Acesso em: 24 abr. 2018
- MAQUIAVEL, Nicolau. **O príncipe**. São Paulo: L&PM Editores: Porto Alegre, 2011.
- NIETZSCHE, Friedrich. **Assim falava Zaratustra**. São Paulo: Editora Martin Claret, 2003. Disponível em: < <http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/zara.pdf>>. Acesso em: 24 abr. 2018
- NIETZSCHE, Friedrich. **Ecce homo**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- NIETZSCHE, Friedrich. **Humano Demasiado Humano**. Companhia de Bolso, 2005 [E-book]. Disponível em: < <http://www.netmundi.org/home/wp-content/uploads/2017/05/Humano-Demasiado-Humano.pdf>>. Acesso em: 24 abr. 2018
- SANTOS, Henrique dos. Assim falou Zaratustra. **Razão Inadequada**, 03 out. 2014. Disponível em: < <https://razaoinadequada.com/filosofos-essenciais/nietzsche/assim-falou-zaratustra/>>. Acesso em: 24 abr. 2018
- TERRA, Ricador. **Kant e o Direito**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2004. [E-book]. Disponível em: <https://zahar.com.br/sites/default/files/arquivos/trecho_-_kant_e_o_direito.pdf>. Acesso em: 24 abr. 2018
- VARELLA, Drauzio. Reflexões Transgênicas. **UOL**, 23 abr,2011. Disponível em: < <https://drauziovarella.uol.com.br/drauzio/artigos/reflexoes-transgenicas/>>. Acesso em: 24 abr. 2018